PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 605
DATA : 19.12.77
SÚMULA : autoriza o Executivo a doar à FUNDEPAR a quadra 80 do novo loteamento urbano da Prefeitura

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, à Fundação Educacional do Estado do Paraná (FUNDEPAR) a quadra territorial urbana número 80, integrante do novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, para construção de, no mínimo , uma unidade escolar com 13 salas de aula.

Parágrafo Único. No documento de transferência constarão os encargos do donatário, e, o prazo de conclusão da obra será de duzentos e setenta dias, com a aplicação de Cr$1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros) na referida construção.

Art. 2º. As eventuais dúvidas surgidas com a transferência do imóvel serão solucionadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra em 19 de dezembro de 1 977.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 219 de 13 / 01 / 78
Pag. 311